NUMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.228 DE 14/12/2000

ALTERA A LEI Nº 3.152, DE 16/05/2000

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, Orlando Krautler, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica revogado o Parágrafo único e alterado o "Caput" do Art. 2º da Lei nº 3.152, de 16/05/2000, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - A propaganda sonora poderá ser realizada de segunda à sábado, no horário das 09:00 as 18:00 horas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 14 de dezembro de 2000

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 14/12/2000.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças